



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.768

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Outubro de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.507 de 17 de outubro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2703/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-4400- PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS AGUDAS	3190	60	1.000.000,00
10.542.5154-2983- PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES	3390	60	2.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5154-4397- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3390	60	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.508 de 17 de outubro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2684/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.764.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390	10	1.764.000,00
TOTAL			1.764.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	4490	10	500.000,00
10302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3190 3191	10 10	360.000,00 70.000,00
10.302.5154-4581- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL	3390	10	700.000,00
10.302.5154-4582- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PRINCESA ISABEL	3390	10	134.000,00
TOTAL			1.764.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.509 de 17 de outubro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de Janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, incisos I e III e 4º, inciso III, da Lei nº 9.386, de 16 de Junho de 2011, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1185/1327/1412/1488/1763/2016/ 2179/2392/2501/2529/2669/2670/2698/2745/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.726.960,00 (cinco milhões setecentos e vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	282.000,00
TOTAL DO ORGAO			282.000,00

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.6915192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	3390.30	00	50.000,00
	3390.39	00	400.000,00
TOTAL DO ORGAO			450.000,00

21.207- PB/TURHOTÉIS S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.1225046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMOVEIS	3390.39	00	35.000,00
TOTAL DO ORGAO			35.000,00

21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.1225046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	20.000,00
22.1225046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	30.000,00
	3390.30	00	50.000,00
	3390.39	00	50.000,00
	3390.47	00	27.200,00
28.8460000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	30.000,00
TOTAL DO ORGAO			207.200,00

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.204- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.1225046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	16.410,00
19.1225046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	9.000,00
	3390.30	00	6.750,00
	3390.36	00	2.000,00
	3390.39	00	49.170,00
19.5735103-4516- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.20	00	150.000,00
TOTAL DO ORGAO			233.330,00

28.205- AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.1225046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	7.800,00
18.1225046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	10.000,00
18.1225046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	25.000,00
	3390.30	00	10.000,00
	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	15.000,00
TOTAL DO ORGAO			77.800,00

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	1.090.000,00
04.122.5046-4602- ENCARGOS COM PESSOAL REQUISITADO	3190.96	00	1.100.000,00
06.122.5046-4202- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	60.000,00
12.122.5046-4200- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	320.000,00
TOTAL DO ORGAO			2.570.000,00

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.201- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	27.300,00
	3390.30	00	46.632,00
	3390.39	00	45.198,00
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	00	1.652.500,00
TOTAL DO ORGAO			1.771.630,00

35.202- EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	80.000,00
20.573.5297-4294- PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	3390.36	00	20.000,00
TOTAL DO ORGAO			100.000,00
TOTAL GERAL			5.726.960,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

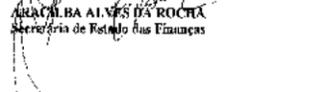
32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001-4365- ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	3390.35	00	5.726.960,00
TOTAL DO ORGAO			5.726.960,00
TOTAL GERAL			5.726.960,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELY ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.510 de 17 de outubro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2679/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	00	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

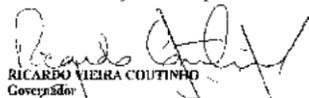
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

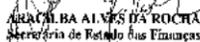
27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4690	00	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.511 de 17 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2717/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

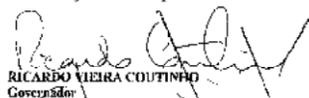
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046.4216-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	13.000,00
18.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	5.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.512 de 17 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2675/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.850.000,00** (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	48	350.000,00
26.782.5027-1135- RENOVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	4490	48	5.500.000,00
TOTAL			5.850.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	48	350.000,00
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	48	5.500.000,00
TOTAL			5.850.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.513 de 17 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2708/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 217.000,00** (duzentos e dezessete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.722.5286-1709- IMPLANTAÇÃO DE CANAL ABERTO DE TV NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4490	00	217.000,00
TOTAL			217.000,00

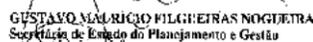
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

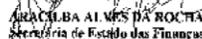
01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5286-4532- DIGITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DOCUMENTOS	3390	00	217.000,00
TOTAL			217.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MALRÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Controladoria Geral do Estado

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SETEMBRO/2011

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1.00	
		DO MÊS	ACUMULADO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	588.229.305,85	5.847.372.772,97
1100.00.00	Receita Tributária	294.764.902,89	2.575.569.342,11
1112.04.00	IRRF	19.078.760,31	162.485.650,20
1112.05.00	IPVA	10.789.291,50	122.097.812,56
1112.07.00	ITCD	5.681.418,75	11.834.862,28
1113.00.00	ICMS	243.821.436,34	2.156.016.352,83
	Outras Receitas Tributárias	15.389.987,99	123.134.664,26
1200.00.00	Receita de Contribuições	17.117.022,02	162.995.981,61
1300.00.00	Receita Patrimonial	7.951.570,48	75.825.343,12
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	27.190,85	592.941,05
1600.00.00	Receita de Serviços	9.700.732,42	101.961.164,33
1700.00.00	Transferências Correntes	248.330.148,55	2.844.371.529,99
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	176.763.347,66	2.114.690.701,73
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	486.891,79	4.733.186,44
1721.30.00	Transferências da LC 87/1996	350.990,03	3.153.515,87
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	46.988.650,26	498.715.628,49
1721.02.00	Transf. de Rec. Compem. União - FUNDEB	0,00	72.915.212,93
	Outras Transferências Correntes	23.760.880,31	150.583.255,13
1800.00.00	Outras Receitas Correntes	8.249.740,64	86.056.470,76
	DEDUÇÕES (II)	168.351.353,88	1.533.992.920,92
	Transferências Constitucionais e Legais	66.267.189,30	600.048.686,08
1210.20.00	Contrib. Plano Reg. Social Servidor	10.990.259,40	102.041.002,10
1210.20.12	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	64.306,96	478.908,78
1922.10.00	Compensação Financeira entre Regimes Previd.	952.299,70	10.218.980,64
9100.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	74.079.298,44	760.905.983,24
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	427.877.951,97	4.313.379.952,05
1760.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	12.480.753,58	44.487.666,80
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - TRANSF VOLUNT	415.387.198,39	4.268.882.285,25

Fonte: Anexo 10 Tabel e Segundado

Nota: Os valores informados estão deduzidos das respectivas restituições.

Parcelas que não compõem a Receita Ordinária	SETEMBRO/2011	ACUMULADO 2011
IRRF	19.078.760,31	162.485.650,20
Receita de Contribuições	17.117.022,02	162.995.981,61
Receita Patrimonial	3.284.255,28	27.576.214,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	27.190,85	592.941,05
Receita de Serviços	9.788.732,42	101.961.164,33
Outras Transferências Correntes	22.840.811,19	142.792.679,14
Outras Receitas Correntes	1.915.907,58	22.808.870,90
Taxas vinculadas a fundos ou órgãos da Adm. Indireta	15.238.317,49	121.393.249,45
Total (A)	89.290.397,14	742.106.760,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)	427.877.951,97	4.313.379.952,05
RECEITA ORDINÁRIA (B - A)	338.587.554,83	3.571.273.201,78

Fonte: SIAFI/Controladoria Geral do Estado
PUBLICADO NO D.O.E EM 15/10/2011
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


LUZIMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


MARIA ELIANE VIEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Portaria nº 040/2011/GESPE/SEAP

João Pessoa, 11 de outubro de 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar Comissão Sindicatória, composta pela BeP. Ângela Maria Barbosa de Almeida, mat. 90.822-3, Reginaldo Pereira da Costa Segundo, mat. 168.155-9 e BeP. Vanessa Vieira Pinheiro Siqueira, mat. 522.429-2, Membros, para sob a presidência da primeira,

apurar em toda a sua extensão, os fatos relacionados ao incêndio ocorrido no dia 07.10.2011, na Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega.

CUMPRASE


JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO - CEL/PM - QOC
Gerente da GESPE.

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº. GCG/0159/2011-CG

João Pessoa, PB, 13 de outubro de 2011.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba e determina outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/08, c/c incisos VI e VII do Art. 13 do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1 - CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, a qual terá a seguinte composição:

1.1 TITULARES:

- TC QOC Matr. 517.502-0, Antonio ELIAS da Costa Neto – Presidente;
- Maj QOC Matr. 515.054-0, João SÉRGIO da Silva – Membro;
- Cap QOC Matr. 520.609-0, Jose JORGE LOPES Xavier Junior – Membro.

1.2 SUPLENTE:

- Maj QOC Matr. 519.301-0, JOSELITON de Souza Oliveira;
- Cap QOC Matr. 520.614-6, MARCELO Tadeu Rodrigues Lima.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2011.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

4 - Publique-se e Cumpra-se.


EULER DE ASSIS CHAVES - Cel/QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/047-A/2011.

Altera a redação do art. 51 do Estatuto de Arte e Cultura em Pró-Reitoria, de mesma denominação, e dá outras providências.

O Conselho Universitário — CONSUNI, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso II, do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO o relevante papel desempenhado pela Coordenadoria de Arte e Cultura da UEPB, através de suas realizações nestas áreas específicas.

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar a Coordenadoria de Arte e Cultura em Pró-Reitoria de Arte e Cultura.

Parágrafo único. A Estrutura Administrativa da Pró-Reitoria, ora criada, que abrangerá os Museus de Arte Contemporânea e do Artista Popular, bem como outros a serem criados ou assumidos pela UEPB, será objeto de Resolução específica.

Art. 2º. O Art. 51 do Estatuto da UEPB passa a ter a seguinte redação:

Art. 51 – A Reitoria, mediante ação de Nível de Direção Administrativa Superior, é composta dos seguintes órgãos de Nível de Gerência Superior I e II e Nível de Assessoria Especial Superior I e II:

I - Órgãos do Nível de Gerência Superior I:

- a) Chefia de Gabinete
- b) Pró-Reitoria de Administração;
- c) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- d) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- e) Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
- f) Pró-Reitoria de Finanças;
- g) Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Estadual;
- h) Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento;
- i) Pró-Reitoria de Recursos Humanos;
- j) Pró-Reitoria de Arte e Cultura
- k) Procuradoria Geral;
- l) Prefeitura Universitária;
- m) Comissão Permanente do Vestibular;
- n) Comissão Institucional de Programas Especiais.

II - Órgãos do Nível de Gerência Superior II:

- a) Pró-Reitoria Adjunta de Administração;
- b) Pró-Reitoria Adjunta de Ensino de Graduação;
- c) Pró-Reitoria Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa;
- d) Pró-Reitoria Adjunta de Extensão e Assuntos Comunitários;

- e) Pró-Reitoria Adjunta de Integração e Desenvolvimento Estadual;
- f) Pró-Reitoria Adjunta de Finanças;
- g) Pró-Reitoria Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento;
- h) Pró-Reitoria Adjunta de Recursos Humanos;
- i) Pró-Reitoria Adjunta de Arte e Cultura
- j) Procuradoria Geral Adjunta;
- k) Prefeitura Universitária Adjunta;
- l) Vice Presidência da Comissão Permanente do Vestibular;
- m) Vice-Presidência da Comissão Institucional de Programas Especiais;
- n) Ouvidoria Geral;
- o) Coordenadoria de Comunicação Social;
- p) Coordenadoria de Informática;
- q) Coordenadoria de Esporte e Lazer;
- r) Coordenadoria de Relações Institucionais e Internacionais;
- s) Diretoria da EDUEPB;
- t) Diretoria da Biblioteca Central.

III - Órgãos do Nível de Assessoria Especial Superior I (Assessoria Técnica):

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Assessoria do Gabinete da Reitoria;
- c) Assessoria de Comunicação;
- d) Assessoria de Integração com o Ensino Básico;
- e) Assessoria de Intercâmbio Universitário;
- f) Assessoria da COMVEST;
- g) Assessoria das Pró-Reitorias;
- h) Assessoria da Central de Informática

IV - Órgãos do Nível de Assessoria Especial Superior II (Assessoria**Administrativa):**

- a) Assessoria Administrativa.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 14 de setembro de 2011.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/049-A/2011**PRORROGA OS MANDATOS DOS REPRESENTANTES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Universitário da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 31, do Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO que os mandatos dos representantes do corpo técnico-administrativo, em ambos os conselhos, expiraram no último mês.

CONSIDERANDO a relevância das matérias a serem discutidas e votadas, no mês em curso, no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CONSIDERANDO exigüidade de tempo, antes da próxima reunião de cada conselho, para realizar o processo de escolha dos novos representantes.

CONSIDERANDO a urgência da votação dos temas a serem abordados nos Conselhos Superiores.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até o dia 31 de setembro do ano em curso, os mandatos dos representantes do corpo técnico-administrativo.

Art. 2º - Determinar à SODS a adoção das providências necessárias à efetivação do processo de renovação dos mandatos citados no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de setembro de 2011.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/057/2011**Atualiza os valores das diárias concedidas aos servidores, e dá outras providências.**

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI, do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 54 da Lei Complementar nº 58/03 de 30/12/2003.

CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto Estadual nº 32.336, de 11 de agosto de 2011.

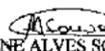
RESOLVE, ad referendum do Conselho Universitário – CONSUNI:

Art. 1º - Atualizar, com fundamento no Decreto Estadual nº 32.336, de 11 de agosto de 2011, os valores das diárias concedidas aos servidores da Instituição, conforme o ANEXO I.

Parágrafo Único – As diárias serão concedidas, em 50% (cinquenta por cento) de seu valor estipulado no ANEXO I, quando o deslocamento ocorrer no âmbito estadual, sem a necessidade de pernoite.

Art. 2º - Promover a compatibilização dos cargos e funções com referência aos valores das diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 14 de outubro de 2011.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente do CONSUNI

**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/057/2011
ANEXO**

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	Valor da Diária		
	Território Estadual	Território Nacional	Fora do Território Nacional
Reitor e Vice-Reitor	R\$ 225,00	R\$ 450,00	675,00
Pró-Reitores, Procurador, Diretor de Centro, seus adjuntos e equivalentes.	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 540,00
Chefes de Departamentos, Coordenadores de Cursos, seus adjuntos e equivalentes.	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 432,00
Professores e Servidores Técnicos-Administrativos.	115,20	R\$ 230,40	R\$ 345,60

Secretaria de Estado da Receita**PORTARIA Nº 104/GSER****João Pessoa, 17 de outubro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 32,31 (trinta e dois reais e trinta e um centavos), para **R\$ 32,48 (trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2011.


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino de Estado da Receita

C. E. DE ESPERANCA**PORTARIA Nº 00011/2011/ESP****8 de Setembro de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0526922011-3, 1201302011-2, 1211452011-0, 0870192010-3, 1211462011-5, 0526862011-8, 0526712011-1, 0441912011-8, 0441952011-6, 1222352011-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

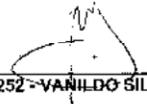
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, ex-officio, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/09/2011.


1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00011/2011/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.709-6	MARIA MARGARENE BATISTA CARLOS - ME	R JUVINIANO SOBREIRA, Nº 00165 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.972-8	MARCIO FELIX DA SILVA	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 00367 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.129.098-1	MULT JET INFORMATICA LTDA	R MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 435 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.374-4	GILSON DE MEDEIROS	R SOLON DE LUCENA, Nº 74 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.972-2	VALDENIR ADONIAS PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	R SAO JOSE, Nº 531 - CENTRO	AREIAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.301-9	CLR COMERCIO E REPRESENTACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME	TV JOSE DE ANDRADE, Nº 548 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL
16.138.956-2	MARINALVA DA COSTA OLIVEIRA CAMARA - ME	R JOSE DE ANDRADE, Nº 00125 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.213-0	JOSE SOARES DOS SANTOS	R JOSE COELHO DA NOBREGA, Nº 92 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.759-6	CRISTIANA SANTOS DE ARAUJO ALMEIDA	TV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 128 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.110.367-7	SEBASTIAO ALFREDO DA SILVA	R ANTENOR NAVARRO, Nº 00400 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00045/2011/RCG 29 de Setembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-officio", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/09/2011.

1477480 - CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO

Anexo da Portaria Nº 00045/2011/RCG

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município/UF, Regime de Apuração. Row 1: 16.168.873-0, ANA LUCIA BARBOSA SILVA, AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 1154 - LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB, SIMPLES NACIONAL

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00068/2011/PAT 15 de Setembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1238412011-5, 1238422011-0, 1238432011-4, 1238442011-9, 1238452011-3, 1238462011-8, 1238472011-2, 1238482011-7, 1238492011-1, 1238512011-9, 1238522011-3, 1238532011-8, 1238542011-2, 1238552011-7, 1238562011-1, 1238572011-6, 1239372011-1, 1239352011-2, 1239342011-8, 1239322011-9, 1239202011-6, 1238582011-0, 1238592011-5, 1238602011-8, 1238612011-2, 1238622011-7, 1238632011-1, 1238372011-9, 1238382011-3, 1238392011-8, 1238402011-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2011.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00068/2011/PAT

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município/UF, Regime de Apuração. Multiple rows listing various companies and their details.

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município/UF, Regime de Apuração. Multiple rows listing various companies and their details.

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00072/2011/PAT 28 de Setembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1291082011-4; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/09/2011.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00072/2011/PAT

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município/UF, Regime de Apuração. Row 1: 16.185.044-8, TACIANA SALES BENTO ME, R JOAQUIM LOPES, Nº 200 - LIBERDADE, PATOS / PB, NORMAL

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00073/2011/PAT 29 de Setembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1264012011-5, 1264032011-4, 1264062011-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/09/2011.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00073/2011/PAT

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município/UF, Regime de Apuração. Multiple rows listing various companies and their details.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1596ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo e a suplente Maria das Graças Donato de Oliveira Lima o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade, verificada a existência de quórum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quinquentesima nonagésima sexta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0135692007-1 – Recurso: VOL/CRF- nº 025/2010 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Procurador: George A. Ribeiro de Oliveira - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Carlos Gierra Gabínio, marise do Ó Catão, Eduardo Sales Costa e Cleber imas Silvestre e Cleber Dimas Silvestre – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Ausência do Advogado da recorrente Dr. George A. Ribeiro de Oliveira - Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vista a conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante; **02.** Processo nº 125152009-3 – Recurso: HIE/CRF- nº 426/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: FRANHILDO CAMELO JUNIOR - Preparadora: Coletoria Estadual de Sapé – Autuante: Severino Barbosa de Lima Neto – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **03.** Processo nº 0681732009-7 – Recurso: HIE/CRF- nº 437/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ANA MARIA BEZERRA FIDELIS – Preparadora: Coletoria Estadual de Solânea – Autuantes: Lúcio Carlos de Oliveira e Adriano Fábio Soares - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; **04.** Processo nº 0882272009-1 – Recurso HIE/CRF- nº 454/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: BENEDITO SÁVIO ABRANTES DE OLIVEIRA – Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante: Esmael de Sousa Filho - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **05.** Processo nº 0977322009-5 – Recurso HIE/CRF- nº 123/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MARIA EMILIA BRITO DA SILVA - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: Hercules Soares Barbosa – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 0717712009-2 – Recurso HIE/CRF- nº 419/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ANDREA MARIA DE LIMA – Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuantes: Lúcio Carlos de Oliveira e Adriano Fábio Soares – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; **07.** Processo nº 0757082008-8 – Recurso HIE/CRF- nº 275/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: BR CENTER MÓVEIS LTDA.. – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Humberto Xavier de França – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Impedido de votar a conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; **08.** Processo nº 0789032008-6 – Recurso VOL/CRF- nº 362/2010 – Recorrente: BCR – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Gilberto de Almeida Holanda – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - Adiada a pedido do conselheiro relator; **09.** Processo nº 0845472009-0 – Recurso HIE/CRF- nº 485/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: COLORSHOP COM. E SERVIÇOS DE MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA – ME – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Ronaldo Costa Barroco – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **10.** Processo nº 1097242009-6 – Recurso: HIE/CRF- nº 472/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ADELTON COSME DO NASCIMENTO – ME – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Esmail Alves Pereira e Kennedy Costa Oliveira - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar a conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; **11.** Processo nº 0881332009-4 – Recurso: VOL/CRF- nº 494/2010 – Recorrente: GRÁFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante: Esmael de Sousa Filho - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; **12.** Processo nº 0867022009-1 – Recurso: HIE/CRF- nº 496/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ARCO IRIS COM. E REP. DE CALÇADOS E CONFEC. LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante: Raniere A de F. Teixeira - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; **13.** Processo nº 0851602008-8 – Recurso: EMB/CRF- nº 241/2011 – Embargante: ANTÔNIO LIMEIRA CABRAU – EPP – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Robson Rui Marreiros Barbosa - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do recurso interposto. **DISTRIBUIÇÃO:** Foi distribuído para o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges o Processo de nº. CRF-235/2011 – TV

– FILME SISTEMAS LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10:30 horas, convocando outra para o próximo dia 23 de setembro, 9:00 horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim Secretária.

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

JOSE DE ASSIS LIMA
Conselheiro

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira Suplente

FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procurador da Fazenda Estadual



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 449/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar a Defensora Pública REGINA BENIGNA GADELHA VITAL RIBEIRO DE BARROS, Símbolo DP-2, matrícula 77.429-4, para exercer suas funções institucionais junto a 2ª Vara da Comarca de Cuité, onde é titular, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 450/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DE GUADALUPE BEZERRA DA SILVA, Símbolo DP-1, matrícula 095.432-2, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto ao Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campina Grande, cumulativamente com sua titularidade, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 451/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública VALÉRIA CLEMENTINO DE ALMEIDA LUNA, Símbolo DP-3, matrícula 091.462-2, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto à 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, cumulativamente com sua titularidade, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 452/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DA PENHA CHACON, Símbolo DP-3, matrícula 087.024-2, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto à Comarca de Alhandra, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

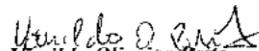
Portaria Nº 453/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **JUSSARA MARIA SILVA LEMOS**, Símbolo DP-2, matrícula 079.451-1, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 3ª Vara da Comarca de Cabedelo**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2011 – DPPB/GDPG.

O Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas institucionais, na forma do que prescreve o artigo 25, incisos I e II, da Lei Complementar nº 39/2002, **resolve** expedir a presente resolução normativa:

Considerando a necessidade da moralidade administrativa, com a finalidade de legitimar a atividade pública, vias a consecução da sua legalidade;

Considerando que a legalidade e a legitimidade, estão ligadas intrinsecamente a conformação do ato com a lei, com a moral administrativa e interesse coletivo;

Considerando, ainda, que a moralidade administrativa é necessária à validade da conduta do administrador público, não obstante, a pleora dos serviços nesse Órgão, necessitando urgentemente proceder com a melhor redistribuição dos trabalhos, bem como a inóvia realização dos serviços prestados por esta Instituição;

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 180 dias, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, a **suspensão concernente a concessão** de licença especial aos Defensores Públicos desta unidade federativa.

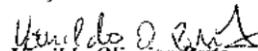
Gabinete do Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

Publicada no Diário Oficial em 30/09/2011.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado